



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO Nº 51 DE 2021.
Proponente: (Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebido em 30/08/21
Protocolo

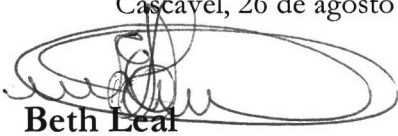
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional, para que os Excelentíssimos Deputados Federais e Senadores da República votem contrários à Emenda nº18 de 2021, proposta pelo Deputado Federal Kim Kataguirí (DEM) SP, contrária à medida provisória nº 1.063 e 11 de agosto de 2021, que altera a Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência da contribuição para o programa de Integração Social e o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Confinas nas referidas operações.

Dê-se ciência desta Moção a todos os Excelentíssimos Senhores Deputados Federais e Senadores da República.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 26 de agosto de 2021.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC


Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Exposição de Motivos:

A presente Moção tem por objetivo manifestar APELO ao Congresso Nacional, para que os Excelentíssimos Deputados Federais e Senadores da República votem contrários à Emenda nº 18 de 2021, proposta pelo Deputado Federal Kim Kataguirí (DEM) SP, à Medida Provisória nº 1.063 de 11 de agosto de 2021, que em suma cria novas regras para venda de álcool e respectiva contribuição.

A Emenda proposta pelo referido Deputado, pretende acrescentar à Lei nº 9478, de 1997, a seguinte previsão:

“Art. 68-E. Os revendedores de combustíveis podem oferecer serviço parcial ou integralmente automatizado de operação de bombas de combustível, dispensando a intervenção de frentistas ou qualquer outro profissional”.

.....

Art. 4º-A. Fica revogada a Lei 9.956 de 2000”.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A ideia da Emenda nº18, proposta pelo Deputado Federal Kim Kataguiri, descartar a mão de obra de frentistas e possibilita que os postos de combustíveis implementem o sistema “self service”, permitindo que esses estabelecimentos operem de forma automatizadas, sob a alegação de que tal medida reduziria o valor dos combustíveis.

Segundo o Correio Brasiliense, o desemprego segue em alta e chega a 14,7 milhões de brasileiros. O número de pessoas em busca de uma vaga aumentou 3,4 por cento no trimestre encerrado em abril, na comparação com os três meses anteriores. O País mantém taxa de desocupação recorde, de 14,7 por cento da população ativa, segundo o IBGE

Ademais, cabe ressaltar que tal Emenda beneficiaria apenas os donos de postos de combustível, pois não foi apresentado nenhum estudo em relação a valores, no tocante o quanto diminuiria o valor do litro de combustível para o consumidor.

Sabemos que num futuro não tão distante, provavelmente as bombas de abastecimento “self service” serão a regra e não a exceção, dado o avanço das tecnologias e da globalização, todavia, no cenário atual, onde a maior pandemia de todos os tempos assola o mundo, entendemos que tal medida não é prudente, uma vez que irá retirar o emprego de diversos frentistas pelo nosso país.

Entendemos que tal medida, se aprovada, somente irá contribuir com o desemprego em todo o País, que só vem aumentando diante do cenário pandêmico atual.

Posto isto, espero, pois, contar com o apoio dos Nobres Deputados Federais e Senadores da República que compõem o Congresso Nacional, em derrubar a Emenda nº 18 à Medida Provisória 1.063 de 11 de agosto de 2021.